



**MUNICÍPIO DE MEALHADA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

CONTRIBUINTE Nº.506 792 382

**EDITAL Nº 3/2014**

**Rui Manuel Leal Marqueiro**, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que:

- **Na sessão da Assembleia Municipal, que se realizou no dia 27 de Dezembro de 2013, foram aprovadas, sob proposta da Câmara Municipal, as seguintes taxas de derrama a aplicar no ano de 2014:**
  - ✓ **Para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €, uma taxa reduzida de derrama de 0,0% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. -----**
  - ✓ **Para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 €, uma taxa de derrama de 1,0% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. -----**

E, para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume. -----

E eu,  
o subscrevi.

, Chefe da Divisão Financeira,

Paços do Município de Mealhada, 16 de Janeiro 2014

O Presidente da Câmara

Rui Manuel Leal Marqueiro